



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 335, DE 06 DE MAIO DE 2010.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL
EM 7 DE JULHO”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA
BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS, PROPÔS, APROVOU E EU,
PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o dia 7 de julho de cada ano como Dia Municipal do Produtor Rural.

Parágrafo único. A data citada na cabeça deste artigo será incorporada ao calendário oficial de eventos do município, com a finalidade de programação comemorativa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 07 de maio de 2010.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

